

CONTRATO de locação de rádio comunicador portátil, conforme especificado no termo de referência e na proposta, obedecidas as características, os quantitativos e preços ali previstos, que entre si celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO PARANÁ – SEJU** e a empresa **ABIX TELECOM LTDA**.

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO PARANÁ – SEJU**, com sede em Curitiba / PR, na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, Centro Cívico, CNPJ nº 40.245.920/0001-94, a seguir denominada apenas **SEJU**, neste ato representada por sua titular, **MARIA TEREZA UILLE GOMES**, RG 3.028.650-2 e CPF 535.731.619-87, e a empresa **ABIX TELECOM LTDA**, com sede na Alameda Augusto Stelfeld, 1308, 1º andar, conjunto 06, Centro, Curitiba, Paraná, CEP 80.430-140, CNPJ nº. 03.068.511/0001-33, contato (41) 3022-0503 / 0500 (PABX), e-mail: debora@abix.com.br, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu Sócio Administrador, Sr **HÉLIO ROBERTO SANTANA**, CPF nº. 842.843.159-00, RG Nº 4.192.478-0 SSP/PR, celebram o presente Contrato, decorrente do **Protocolo nº 12.044.849-8 – Pregão Presencial nº. 023/2014**, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº. 10.520/2002, e Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e às cláusulas deste.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a locação de 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) rádios comunicadores portáteis, pelo período de 12 meses, de acordo com o especificado no edital do Pregão Presencial nº 023/2014, bem como na proposta da **CONTRATADA**, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 128 da Lei Estadual nº 15.608/2007 o acompanhamento e fiscalização dos serviços ou fornecimento objeto deste contrato serão realizados pela Comissão de Recebimento e Fiscalização designada pela Portaria nº 325/2012 - DEPEN ou outra que a substituir.

2.1. O acompanhamento e fiscalização deste Contrato pela **SEJU** não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA: Constituem obrigações:

3.1. Da SEJU:

3.1.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.

3.1.2. Definir os horários e demais condições da locação.

3.1.3. Notificar a CONTRATADA quanto à irregularidade observada na execução do Contrato, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Termo.

3.1.4. Rejeitar a locação e o fornecimento dos itens em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

3.1.5. Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local da prestação de serviço, desde que devidamente identificados.

3.1.6. Designar um profissional devidamente habilitado para inspecionar os serviços da CONTRATADA.

3.1.7. Designar e informar a contratada o nome do responsável pelo acompanhamento de execução do Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários a sua efetivação.

3.1.8. Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações da contratada.

3.2. Da CONTRATADA:

3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços de locação sejam prestados de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado à SEJU o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos equipamentos fornecidos e serviços prestados, ficando eventual ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da CONTRATADA.

3.2.2. Fornecer os equipamentos e prestar os serviços de locação obedecendo às quantidades requisitadas, as características do objeto, horários, prazos e locais estabelecidos e demais obrigações.

3.2.3. Proceder à adequação dos equipamentos considerados impróprios para o uso ou incompatíveis com o objeto licitado e contratado ou em desacordo com as normativas gerais e específicas da atividade.

3.2.4. Aceitar, mediante solicitação da SEJU, que se procedam a mudanças nos dias e horários da prestação de serviço, sempre que houver necessidade.

3.2.5. Não interromper ou paralisar a prestação de serviço de locação.

3.2.6. Facilitar, se solicitado, o acesso de servidor da SEJU às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade do objeto deste Contrato.

3.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, transporte, custo dos recipientes, treinamentos e todos os custos diretos, indiretos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços ora contratada.

3.2.8. Indenizar a SEJU por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

3.2.8.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a SEJU o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

3.2.9. Cumprir o disposto no inciso V do art.27, da Lei Federal nº. 8.666/93 e V, do art. 73, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

3.2.10. Manter, de acordo com o art. 99, XIV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar a SEJU, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

3.2.11. Indicar representante da empresa, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax e *email*.

3.2.12. Responder pela violação, por si, seus empregados ou prepostos, das leis, regulamentos ou posturas aplicáveis aos serviços.

DO FORNECIMENTO, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: a CONTRATADA deverá fornecer os rádios comunicadores portáteis, conforme especificações e quantidades descritas abaixo:

| Lote | Descritivo | Unidade | Quantidade |
|-----------------------|--|---------|------------|
| Ú n i c o | <p>Locação de rádio comunicador portátil</p> <p>Características: (dimensões máximas: 140X70X55 mm) tipo HT, operando em modo convencional, tecnologia digital e faixa de frequência VHF, em banda compreendida entre 136e 174 MHZ VHF, obedecendo aos padrões aplicáveis aos equipamentos DMR (Digital Mobile Radio), potência máxima 5 watts, programado e codificado, mínimo 16 canais, baterias de longa duração (capacidade de no mínimo 12 horas em operação) e bateria sobressalente também de longa duração (capacidade de no mínimo 12 horas em operação), com carregador de bateria; fone de ouvido e microfone com clip e PTT / lapela; capa protetora com clip; manutenção e troca de equipamentos e acessórios que apresentarem defeitos (substituição no prazo de 24 horas após a comunicação). Peso máximo: 400 gramas. Alcance médio: mínimo 5 km. Material de fabricação da caixa: plástico resistente de alto impacto. O aparelho deverá operar em modo digital, as frequências deverão ser outorgadas pela ANATEL, de responsabilidade da Contratada e com validade em todo o território nacional. A empresa contratada deverá ser responsável pela busca e entrega dos equipamentos quando da manutenção e/ou substituição.</p> | Unidade | 485 |

4.1. O prazo de execução do contrato será de 12 meses, contados da entrega. O prazo para a entrega de todas as unidades, de acordo com as especificações estabelecidas pela CONTRATANTE, bem como demais características deste contrato e do edital de licitação que o precedeu, será de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura da Ordem de Fornecimento.

4.2 O horário de entrega deverá ocorrer entre às 9:00 e 12:00 horas e às 13:00 e 16:00 horas, mediante prévia comunicação ao Diretor de cada unidade, sendo que a quantidade, e o local de entrega dos rádios detectores de metais serão os seguintes:

Locação de 25 rádios comunicadores portáteis:
Casa de Custódia de Curitiba – CCC



Rua José Cheinfert, S/N - CIC - CEP: 80611-970 - Curitiba / PR, Fone: (41) 3614-2800
- E-mail: ccc@depen.pr.gov.br

Locação de 45 rádios comunicadores portáteis:

Casa de Custódia de São José dos Pinhais - CCSJP

Rua Sebastiana Santana Fraga, 427 – Guatupê, CEP: 83060-500 - São José dos
Pinhais / PR, Fone (41) 3299-4100 - E-mail: cdpsjp@depen.pr.gov.br

Locação de 70 rádios comunicadores portáteis:

Casa de Custódia de Piraquara- CCP

Avenida das Palmeiras S/N - CEP:83301-970 - Piraquara / PR
Fone: (41) 3589-8300, 3589-8304 - E-mail: cot@depen.pr.gov.br

Locação de 35 rádios comunicadores portáteis:

Complexo Médico Penal do Paraná - CMP

Avenida Ivone Pimentel , s/nº, Canguiri, CEP: 83320-000, Pinhais / PR, Fone (41)
3661-3000 – Fax (41) 3661-3014

Email: cmp@depen.pr.gov.br

Locação de 08 rádios comunicadores portáteis:

Centro de Observação Criminológica e Triagem - COT

Avenida das Palmeiras S/N - CEP:83301-970 - Piraquara / PR
Fone: (41) 3589-8300, 3589-8304, 3589-8308, E-mail: cot@depen.pr.gov.br

Locação de 72 rádios comunicadores portáteis:

Colônia Penal Agroindustrial do Estado do Paraná - CPAI

Avenida Brasília s/n - CEP: 83301-970 - Piraquara / PR, Fone: (41) 3589-8600 - E-mail:
cpa@depen.pr.gov.br

Locação de 08 rádios comunicadores portáteis:

Centro de Regime Semiaberto Feminino de Curitiba - CRAF

Rua Monteiro Tourinho, 1506, CEP: 82600-000, Curitiba, Paraná, Fone (41) 3251-3118,
3251-3131

Email: craf-curitiba@depen.pr.gov.br

Locação de 72 rádios comunicadores portáteis:

Penitenciária Central do Estado - PCE – Módulo de Vivência Coletiva

Rua das Palmeiras s/n - CEP: 83302-240 - Piraquara / PR
Fone: (41) 3589-8400 - E-mail: pce@depen.pr.gov.br

Locação de 25 rádios comunicadores portáteis:

Presídio Central do Estado Feminino – PCEF

Rua das Palmeiras, s/n – CEP: 83302-240 – Piraquara/PR
Fone: (41) 3589-8400 – E-mail: pcef.depen@depen.pr.gov.br

Locação de 45 rádios comunicadores portáteis:

Penitenciária Estadual de Piraquara - PEP

Avenida das Palmeiras, s/n - CEP: 83301-970 - Piraquara / PR
Fone: (41) 3589-8500 - E-mail: pep@depen.pr.gov.br

Locação de 55 rádios comunicadores portáteis:

Penitenciária Estadual de Piraquara II – PEP II

Rua Ezídio Alves Ribeiro, s/nº, Bairro Palmeiras, CEP: 83301-970, Piraquara / PR,
Fone: 3589-8000

Locação de 25 rádios comunicadores portáteis:

Penitenciária Feminina do Paraná - PFP

Rua das Palmeiras s/n- CEP: 83301-970 - Piraquara / PR
Fone: (41) 3589-8451 - E-mail: pfp@depen.pr.gov.br

4.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões do objeto contratado, em conformidade com o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

4.4 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato. Estão igualmente vedadas a transferência do objeto deste contrato decorrente de fusão, cisão, incorporação ou outro instrumento, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

4.5 A CONTRATADA deverá cumprir com todas as obrigações descritas na Cláusula Terceira, item 3.2.

4.6 A CONTRATANTE se reserva no direito de, a qualquer momento, por amostragem, submeter os equipamentos, os materiais empregados e os serviços prestados à testes para verificar a qualidade, o atendimento às características do objeto licitado e às normas técnicas, cujos custos deverão ser suportados pela CONTRATADA, nos termos do art. 75 da Lei nº 8.666/93 e 125 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

4.7 A CONTRATADA deverá Substituir os itens que apresentarem vícios/defeitos, ou estiverem em desconformidade com as especificações exigidas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de comunicação à contratada.

4.8. A CONTRATADA é responsável pela busca e entrega dos equipamentos e / ou seus acessórios quando da manutenção ou substituição sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

4.9. A CONTRATADA deverá Fornecer os produtos com identificação do fabricante, número de série e demais informações exigidas na legislação em vigor, bem como deverá estar acondicionado na embalagem original, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA QUINTA: Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 123, I, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

5.1. Satisfeitas as exigências contratuais, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.

5.2. Se as condições de recebimento forem insatisfatórias, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser

substituído, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando serão realizadas novamente as verificações acima referidas.

5.3 Caso a readequação não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em inexecução contratual sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA: Será de 12 (doze) meses o prazo de vigência do presente Contrato, contados a partir da data de assinatura, observado o disposto no art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

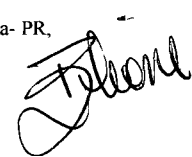
DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA: Dá-se a este Contrato o valor global de R\$ 499.996,20 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos), composto pelos seguintes preços unitários:

R\$ 1,00

| Lo te | Descrição | Unida de | Marca | Quantid ade | Preço Unitário | Preço Total |
|--------------|---|----------|-------------------|-------------|----------------|-------------------|
| Ú n i c o | <p>Locação de rádio comunicador portátil</p> <p>Características: (dimensões máximas: 140X70X55 mm) tipo HT, operando em modo convencional, tecnologia digital e faixa de frequência VHF, em banda compreendida entre 136e 174 MHZ VHF, obedecendo aos padrões aplicáveis aos equipamentos DMR (Digital Mobile Radio), potência máxima 5 watts, programado e codificado, mínimo 16 canais, baterias de longa duração (capacidade de no mínimo 12 horas em operação) e bateria sobressalente também de longa duração (capacidade de no mínimo 12 horas em operação), com carregador de bateria; fone de ouvido e microfone com clip e PTT / lapela; capa protetora com clip; manutenção e troca de equipamentos e acessórios que apresentarem defeitos (substituição no prazo de 24 horas após a comunicação). Peso máximo: 400 gramas. Alcance médio: mínimo 5 km. Material de fabricação da caixa: plástico resistente de alto impacto. O aparelho deverá operar em modo digital, as frequências deverão ser outorgadas pela ANATEL, de responsabilidade da Contratada e com validade em todo o território nacional. A empresa contratada deverá ser responsável pela busca e entrega dos equipamentos quando da manutenção e/ou substituição.</p> | Unidade | M o t o r o l i a | 485 | 85,91 | 499.996,20 |
| TOTAL | | | | | | 499.996,20 |

7.1. As despesas acima correrão à conta da Dotação Orçamentária: 4903.14421034.183 – Gestão do Sistema Penitenciário, Natureza da Despesa: 3390.3947 – Locação de Equipamentos e Materiais Permanentes, Fonte de Recurso: 100.



7.2. Os preços unitários e totais são os mesmos constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.3. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de transporte, materiais, instalação, mão de obra, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações deste Contrato.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA apresentará à Unidade Penal a Nota Fiscal relativa a locação dos equipamentos, contendo discriminação clara e precisa do objeto locado e seus elementos característicos como quantidade e especificações dos equipamentos, locais de fornecimento, quantidade e preços unitário e total, acompanhada dos originais das Certidões de prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, bem como regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (válidas e regulares).

8.1. A nota fiscal será atestada pelo Diretor da Unidade Penal, referente aos equipamentos efetivamente locados.

8.2 A SEJU, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, devolve-la-á à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem 8.3 será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

8.3. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA até o 15º (décimo quinto) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, pelo órgão encarregado do pagamento no âmbito do DEPEN/SEJU.

8.4. O CNPJ/MF constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

8.5. A SEJU se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

8.6 O pagamento ficará condicionado à entrega dos equipamentos e à efetiva locação, sendo que somente serão pagos os equipamentos efetivamente locados e de acordo com as especificações que integram este Contrato.

8.7 A devolução da fatura não aprovada pela SEJU em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a locação.

8.8 Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

8.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela SEJU, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, "pro rata tempore", por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $i/365$ onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6%.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007 ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite previsto em Lei, sem que isso implique aumento do preço proposto.

DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA: Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, a SEJU se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

10.1. Em caso de cisão, a SEJU poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

10.2. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência à SEJU, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

10.2.1. A não-apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e no art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como:

a) Por ato unilateral e escrito da SEJU, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial.

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

c) Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante a execução do Contrato.

11.1. No caso de rescisão unilateral, a SEJU não indenizará a CONTRATADA, salvo pela prestação de serviços já realizada até o momento da rescisão.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) até 1,00% (um por cento) por dia, até o décimo dia de atraso, sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, ou pela inexecução parcial da obrigação assumida, limitada a incidência a 10 (dez) dias.

b.2) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, nas hipóteses previstas na alínea b.1.

b.3) até 10% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de má qualidade dos equipamentos, serviços ou dos materiais empregados, não atendimento das especificações e quantidades do objeto licitado ou das legislações aplicáveis e em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato, prevista no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº.8.666/93.

b.4) A Administração, no caso de execução com atraso ou entrega em desconformidade às especificações do objeto licitado, conforme o comprometimento de suas atividades, poderá não aceitar o objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença e demais penalidades cabíveis.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pela SEJU e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei nº. 15.608/07 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e do artigo 150, IV, da Lei Estadual nº. 15.608/07.

12.1. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, na conta da CONTRATANTE sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou cobrado na forma da Lei.

12.2. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior serão acrescidas de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

12.3. As penas de multa descritas nos itens b.1 ou b.2 (por atraso) poderão ser cumuladas com a multa descrita no item b.3 (compensatória).

12.4 As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem como:

13.1. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da SEJU, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. Subcontratar o todo ou parte do objeto, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato, nos termos dos artigos 122 e 129, VI, a, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e 72 e 78, VI da Lei nº 8.666/93.

13.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e nos arts. 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, poderá ser descredenciado do Cadastro de Licitantes do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,

sem prejuízo das multas previstas no edital e neste contrato e das demais cominações legais.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 11 de Dezembro de 2014.

M MARIA TEREZA UILE *de Souza Grotz*
SECRETÁRIA DE ESTADO
Secretaria de Estado Sem Exercício
Resolução n.º 468/2012 - GS/SEJU
BOE n.º 0.880 de 03/12/2012

Hélio Roberto Santana
HÉLIO ROBERTO SANTANA
ABIX TELECOM LTDA.

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO Nº 001/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014 - SEJU

ABIX TELECOM LTDA,

Alameda Augusto Stelfeld, 1308, 1º andar, conjunto 06, Centro, Curitiba, Paraná, CEP 80.430-140, CNPJ nº. 03.068.511/0001-33, contato (41) 3022-0503 / 0500 (PABX), e-mail: debora@abix.com.br

OBJETO: Locação de rádio comunicador portátil, conforme especificado nos Anexos I (Proposta de Preço) e VII (Termo de Referência).

VALOR: **R\$ 499.996,20 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos)**

EMPENHO Nº:49000000402293-1

DATA:27/11/2014

AUTORIZO O INÍCIO DA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO EM 15 / 12 /2014.

Leopoldo de Souza Grota
Diretor Geral - SEJU
Secretaria de Estado da Justiça,
Cidadania e Direitos Humanos.

Aceite em: 17 / 12 / 2014

Hélio Roberto Santana
HÉLIO ROBERTO SANTANA

ABIX TELECOM LTDA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Empresa especializada para a locação de rádio comunicador portátil.

2. JUSTIFICAÇÃO

Para atender as necessidades de comunicação interna nas Unidades Penais, facilitando a comunicação entre os agentes penitenciários e demais servidores da Unidade Penal, aumentando a segurança e eficiência na prestação de serviço.

3. DATA INICIAL DE EXECUÇÃO

A contar da assinatura da ORDEM DE SERVIÇO.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do contrato será de 12 meses, contados da entrega. O prazo para a entrega de todas as unidades, de acordo com as especificações estabelecidas pela CONTRATANTE, bem como demais características deste contrato e do edital de licitação que o precedeu, será de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura da Ordem de Fornecimento.

O horário de entrega deverá ocorrer entre às 9:00 e 12:00 horas e às 13:00 e 16:00 horas, mediante prévia comunicação ao Diretor de cada unidade, sendo que a quantidade, e o local de entrega dos rádios detectores de metais serão os seguintes:

Localção de 25 rádios comunicadores portáteis:

Casa de Custódia de Curitiba – CCC

Rua José Cheinfert, S/N - CIC - CEP: 80611-970 - Curitiba / PR, Fone: (41) 3614-2800
- E-mail: ccc@depen.pr.gov.br

Localção de 45 rádios comunicadores portáteis:

Casa de Custódia de São José dos Pinhais - CCSJP

Rua Sebastiana Santana Fraga, 427 – Guatupê, CEP: 83060-500 - São José dos Pinhais / PR, Fone (41) 3299-4100 - E-mail: cdpsjp@depen.pr.gov.br

Localção de 70 rádios comunicadores portáteis:

Casa de Custódia de Piraquara- CCP

Avenida das Palmeiras S/N - CEP:83301-970 - Piraquara / PR
Fone: (41) 3589-8300, 3589-8304 - E-mail: cot@depen.pr.gov.br

Localção de 35 rádios comunicadores portáteis:

Complexo Médico Penal do Paraná - CMP

Avenida Ivone Pimentel , s/nº, Canguiri, CEP: 83320-000, Pinhais / PR, Fone (41) 3661-3000 – Fax (41) 3661-3014
Email: cmp@depen.pr.gov.br

Localção de 08 rádios comunicadores portáteis:

Centro de Observação Criminológica e Triagem - COT

Avenida das Palmeiras S/N - CEP:83301-970 - Piraquara / PR
Fone: (41) 3589-8300, 3589-8304, 3589-8308, E-mail: cot@depen.pr.gov.br

Localção de 72 rádios comunicadores portáteis:

Colônia Penal Agroindustrial do Estado do Paraná - CPAI

Avenida Brasília s/n - CEP: 83301-970 - Piraquara / PR, Fone: (41) 3589-8600 - E-mail: cpa@depen.pr.gov.br

Localção de 08 rádios comunicadores portáteis:

Centro de Regime Semiaberto Feminino de Curitiba - CRAF

Rua Monteiro Tourinho, 1506, CEP: 82600-000, Curitiba, Paraná, Fone (41) 3251-3118, 3251-3131

Email: craf-curitiba@depen.pr.gov.br

Locação de 72 rádios comunicadores portáteis:

Penitenciária Central do Estado - PCE – Módulo de Vivência Coletiva

Rua das Palmeiras s/n - CEP: 83302-240 - Piraquara / PR

Fone: (41) 3589-8400 - E-mail: pce@depen.pr.gov.br

Locação de 25 rádios comunicadores portáteis:

Presídio Central do Estado Feminino – PCEF

Rua das Palmeiras, s/n – CEP: 83302-240 – Piraquara/PR

Fone: (41) 3589-8400 – E-mail: pcef.depen@depen.pr.gov.br

Locação de 45 rádios comunicadores portáteis:

Penitenciária Estadual de Piraquara - PEP

Avenida das Palmeiras, s/n - CEP: 83301-970 - Piraquara / PR

Fone: (41) 3589-8500 - E-mail: pep@depen.pr.gov.br

Locação de 55 rádios comunicadores portáteis:

Penitenciária Estadual de Piraquara II – PEP II

Rua Ezídio Alves Ribeiro, s/nº, Bairro Palmeiras, CEP: 83301-970, Piraquara / PR,

Fone: 3589-8000

Locação de 25 rádios comunicadores portáteis:

Penitenciária Feminina do Paraná - PFP

Rua das Palmeiras s/n- CEP: 83301-970 - Piraquara / PR

Fone: (41) 3589-8451 - E-mail: pfp@depen.pr.gov.br

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Realizar a prestação de serviço, nas condições do definido no item 1.OBJETO.

5.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

5.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, por simetria, da Lei Estadual nº 15.608/07.

5.5. Fornecer os produtos com identificação do fabricante, número de série e demais informações exigidas na legislação em vigor, bem como deverá estar acondicionado na embalagem original, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem.

5.6. Substituir os itens que apresentarem vícios/defeitos, ou estiverem em desconformidade com as especificações exigidas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de comunicação à contratada.

5.7. A CONTRATADA é responsável pela busca e entrega dos equipamentos e / ou seus acessórios quando da manutenção ou substituição sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

7.UNIDADE FISCALIZADORA: Comissão de Recebimento e Fiscalização designada pela portaria nº 325/2012 – DEPEN ou outra que a substituir.

1. Valores de Referência.

| R\$ 1,00 | | | | | | |
|--------------|--|-------------|--------------------------------------|----------------|-------------------|---------------------|
| Lote | Descrição | Qtde | Marca | Preço Unitário | Preço Total (mês) | Preço Total (anual) |
| Único | <p>Locação de rádio comunicador portátil</p> <p>Características: (dimensões máximas: 140X70X55 mm) tipo HT, operando em modo convencional, tecnologia digital e faixa de frequência VHF, em banda compreendida entre 136e 174 MHZ VHF, obedecendo aos padrões aplicáveis aos equipamentos DMR (Digital Mobile Radio), potência máxima 5 watts, programado e codificado, mínimo 16 canais, baterias de longa duração (capacidade de no mínimo 12 horas em operação) e bateria sobressalente também de longa duração (capacidade de no mínimo 12 horas em operação), com carregador de bateria; fone de ouvido e microfone com clip e PTT / lapela; capa protetora com clip; manutenção e troca de equipamentos e acessórios que apresentarem defeitos (substituição no prazo de 24 horas após a comunicação). Peso máximo: 400 gramas. Alcance médio: mínimo 5 km. Material de fabricação da caixa: plástico resistente de alto impacto. O aparelho deverá operar em modo digital, as frequências deverão ser outorgadas pela ANATEL, de responsabilidade da Contratada e com validade em todo o território nacional. A empresa contratada deverá ser responsável pela busca e entrega dos equipamentos quando da manutenção e/ou substituição.</p> | 4 8 5 | M O T O R O L A | 85,91 | 41.666,35 | 499.996,20 |
| TOTAL | | | | | | 499.996,20 |



ABIX TELECOM LTDA
16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ: 03.068.511/0001-33 - NIRE: 41204048048

HELIO ROBERTO SANTANA, brasileiro, casado (separação total de bens), maior, nascido em 05/01/68, natural de Curitiba/PR, empresário, portador da CI/RG nº 4.192.478-0-PR, inscrito no CPF sob nº 842.843.159-00, residente e domiciliado a Rua Doutor Goulin, 640, Apto 32, Juvevê, Curitiba/PR, CEP 80.040-280;

ELIANE DE BARROS FERREIRA SANTANA, brasileira, casada (separação total de bens), maior, nascida em 21/03/70, natural de Belo Horizonte/MG, empresária, portadora da CI/RG 5.058.152-7/PR, inscrita no CPF sob nº 503.854.889-04, residente e domiciliado a Rua Doutor Goulin, 640, Apto 32, Juvevê, Curitiba/PR, CEP 80.040-280;

HANS RENNER JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 08/11/65, natural de Itapejara D'Oeste/PR, empresário, portador da CI/RG nº 3.880.943-1-PR, inscrito no CPF sob nº 493.219.949-04, residente e domiciliado a Rua Dr. Muricy, 819, Apto 7, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.020-040;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada ABIX TELECOM LTDA, com sede à Rua Lamenha Lins, 266, 1º Andar, sala 14, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.250-020, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41204048048 em 01/02/99, RESOLVEM alterar o contrato social mediante cláusulas seguintes:

1ª) Altera-se o endereço para: Alameda Augusto Steinfeld, 1.308 – 1º andar – conjunto 06 - Centro – Curitiba/PR – CEP 80.430-140

2ª) À vista da modificação ora ajustada “CONSOLIDA-SE” o contrato social com a seguinte redação:

ABIX TELECOM LTDA
CNPJ: 03.068.511/0001-33 - NIRE: 41204048048
CONTRATO SOCIAL

HELIO ROBERTO SANTANA, brasileiro, casado (separação total de bens), maior, nascido em 05/01/68, natural de Curitiba/PR, empresário, portador da CI/RG nº 4.192.478-0-PR, inscrito no CPF sob nº 842.843.159-00, residente e domiciliado a Rua Doutor Goulin, 640, Apto 32, Juvevê, Curitiba/PR, CEP 80.040-280;

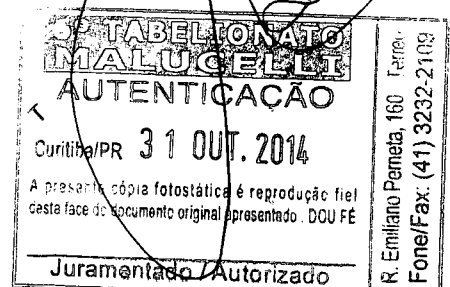
ELIANE DE BARROS FERREIRA SANTANA, brasileira, casada (separação total de bens), maior, nascida em 21/03/70, natural de Belo Horizonte/MG, empresária, portadora da CI/RG 5.058.152-7/PR, inscrita no CPF sob nº 503.854.889-04, residente e domiciliado a Rua Doutor Goulin, 640, Apto 32, Juvevê, Curitiba/PR, CEP 80.040-280;

HANS RENNER JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 08/11/65, natural de Itapejara D'Oeste/PR, empresário, portador da CI/RG nº 3.880.943-1-PR, inscrito no CPF sob nº 493.219.949-04, residente e domiciliado a Rua Dr. Muricy, 819, Apto 7, Centro, Curitiba/PR, CEP 80020-040;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada ABIX TELECOM LTDA, com sede Alameda Augusto Steinfeld, 1.308 – 1º andar – conjunto 06 - Centro – Curitiba/PR – CEP 80.430-140, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41204048048 em 01/02/99, consolidam o contrato social mediante cláusulas seguintes:

1ª) A sociedade terá o nome comercial de ABIX TELECOM LTDA, com sede a Alameda Augusto Steinfeld, 1.308 – 1º andar – conjunto 06 - Centro – Curitiba/PR – CEP 80.430-140

“O Selo de Autenticidade de Atas foi afixada na última folha do documento entregue para a parte.”



ABIX TELECOM LTDA

16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ: 03.068.511/0001-33 - NIRE: 41204048048

2ª) O capital social de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil Reais), dividido em 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um Real), integralizadas em moeda corrente do país neste ato pelos sócios:

| Sócios | % | Quotas | Capital R\$ |
|-----------------------------------|-------------|----------------|-------------------|
| HELIO ROBERTO SANTANA | 90% | 405.000 | 405.000,00 |
| ELIANE DE BARROS FERREIRA SANTANA | 5% | 22.500 | 22.500,00 |
| HANS RENNER JUNIOR | 5% | 22.500 | 22.500,00 |
| Total | 100% | 450.000 | 450.000,00 |

3ª) O objeto social é: Atividade principal a Locação e as atividades secundárias o comércio e importação de equipamentos de radiocomunicação, equipamentos de controle de acesso e eletroeletrônicos, a elaboração, instalação e manutenção de programas de computador e a prestação de Serviços de Telecomunicações.

4ª) A sociedade iniciou as atividades em 01/02/1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª) A administração da sociedade caberá individualmente aos sócios, **HELIO ROBERTO SANTANA, ELIANE DE BARROS FERREIRA SANTANA e HANS RENNER JUNIOR** com os poderes e atribuições de administradores autorizado o uso do nome empresarial, **vedado, no entanto**, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª) Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

10ª) A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª) Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª) Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Página 2 de 3

“O Selo de Autenticidade de Ato foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.”

| | |
|---|--------------|
| ESTABELIMENTO VALUCELLI AUTENTICACÃO | |
| Curitiba/PR | 31 OUT. 2014 |
| A presente cópia rotostática é reprodução fiel desta face do documento original apresentado. DOU FÉ | |
| Juramentado / Autorizado | |
| R. Emiliano Pemeia, 160 - Térreo Fone/Fax: (41) 3232-2109 | |

ABIX TELECOM LTDA

16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ: 03.068.511/0001-33 - NIRE: 41204048048

591
BAQUARAS
MACHADO
278
Capital

Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª) O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª) Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam os o presente instrumento em 03 (três) vias.

Curitiba, 15 de abril de 2013.

Testemunhas:

Gisele Razzolini
Gisele Razzolini
CURG 5.762.935-5-PR.

John Nel Moura
John Nel Moura
CURG 10.108.103-6-PR.

6ª Tabelionato
CURITIBA - PR

Helio Roberto Santana
HELIO ROBERTO SANTANA

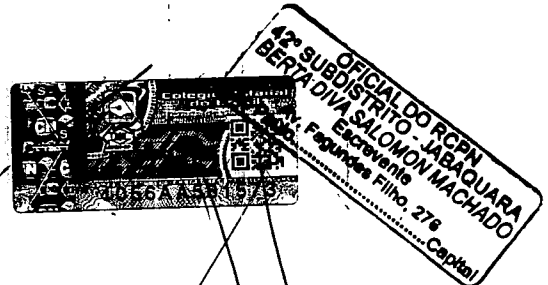
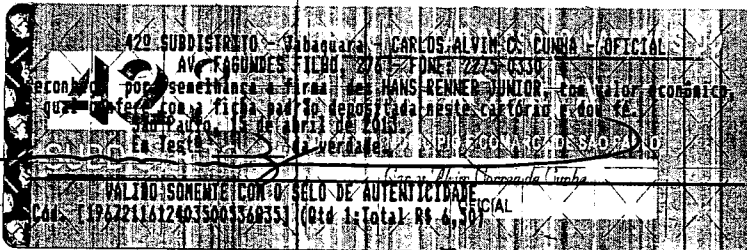
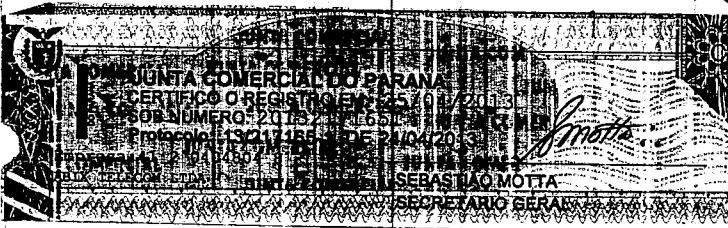
6ª Tabelionato
CURITIBA - PR

420

Eliane de Barros Ferreira
ELIANE DE BARROS FERREIRA SANTANA

Hans Renner Junior
HANS RENNER JUNIOR

6ª SERVENTIA NOTARIAL - CURITIBA - PR
4-RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO



R. Emiliano Permeia
Fone/Fax: (41) 3232...



NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 27/11/2014 PEDIDO: 490000004001411 EMPENHO: 49000000402293-1 I

ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
UNIDADE : DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL - DEPEN
SUB-UNIDADE : DEPARTAMENTO PENITENCIARIO C.N.P.J DA UNIDADE: 40.245.920.0001-94
PROJ/ATIV. : GESTAO DO SISTEMA PENITENCIARIO

CARACTERISTICAS - RECURSO : NORMAL TIPO EMPENHO .. : ESTIMATIVA
ADIANTAMENTO : NAO DATA-LIMITE : / / DIFERIDO : NAO
OBRA : NAO ESCRITURAL . : NAO PREVISAO PGTO . :
UTILIZACAO.. : IMEDIATO FORMA LICITACAO : PREGAO N.: PP 023/2014
TIPO LICITACAO : NAO INFORMADO
RES.SALDO .. : NAO CONVENIO : NAO
COND PAGTO.. : PRAZO ENTR:
D.D.F. : *** NAO INFORMADA
P.A.D.V. ... : NAO INFORMADO NR. SID...: 000120448498

IDOR -


CODIGO : 9972655-5 CGC : 03068511000133 C/C BANCO 0399 AG. 0003 CONTA 0000129833-8
NOME : ABIX TELECOM LTDA
ENDERECO : RUA AUGUSTO STELFELLD 1175 BIGORRILHO
CURITIBA CEP: 80430140 U.F.: PR

| DOTACAO ORCAMENTARIA | SALDO ORCAM. ANTERIOR | VALOR EMPENHADO | SALDO ORCAM. ATUAL |
|---|-----------------------|-----------------|--------------------|
| 49 03 0000 4183 0000 3390.3947 100 0006 | 41.666,69 | 41.666,35 | 0,34 |

VALOR TOTAL DO EMPENHO : 41.666,35 (QUARENTA E UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA E -)
(CINCO CENTAVOS *****)
(*****)

HISTORICO : CONTRATO EMPRESA P/LOCACAO DE 485 UNID RADIO COMUNICADOR PORTATIL-HAND TALK P/ATENDER AS UNIDADES DO
DEPEN - -ROCESSO N° 12.044.849-8

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 27/11/2014 ORDENADOR DA DESPESA : 01746 - LEONILDO DE SOUZA GROTA


Elizângela Aparecida Cordeiro
CRC/PR 056934/O-9
Chefe do GFS/SEJU

CHEFE DO GRUPO FINANCEIRO SETORIAL

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais e perdurará até 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Segunda do presente Termo.

DO GESTOR

Fica indicado para acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação o Sr. Hamilton Luiz Boing, Engenheiro Civil, portador do RG n.º 3.243.778-8 SSP/PR e CPF n.º 575.119.349-00, residente e domiciliado a Rua Luiz Gama, 40, Ponta Grossa - Paraná.

DAS DESPESAS

O Termo de Cooperação Técnica será operacionalizado mediante a realização de ações do interesse dos partícipes, sem que isto implique repasse de recursos financeiros entre eles.

DATA: 26 de novembro de 2014.

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICH A FILHO
Secretário/SEIL
R\$ 288,00 - 122114/2014

Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU PP 023/2014

Extrato do Contrato nº 092/2014 Protocolo n.º 12.044.849-8
OBJETO: locação de 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) rádios comunicadores portáteis pelo período de 12 meses. Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU e Abix Telecom Ltda: R\$ 499.996,20 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária: 4903.14421034.183, Natureza da Despesa 3390.3947, Fonte 100. Vigência: 11/12/2014 a 10/12/2015 Curitiba, 11 de dezembro de 2014. **Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado**

R\$ 72,00 - 122230/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU - PP 031/2013 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 088/2013 Prot. n.º 13.314.794-2, -

Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU e Eduardo Raphael Sebastião – ME. Objeto: com fulcro no art. 112§ 1º, II da Lei Estadual 15.608/2007 e art. 65, I, §1º da Lei Federal acrescer ao contrato em 24% o valor. Valor: R\$ 3.924,00 (três mil, novecentos e vinte e quatro reais). Dotação Orçamentária: 4902.14422034.182 Natureza da Despesa 3390.3952, Fonte de Recurso: 100. Conforme Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Estadual 15.608/2007. Vigência: 24/10/2014. Autorização secretarial em 26/09/14. Curitiba, 20 de outubro de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado

R\$ 72,00 - 122217/2014

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

EXTRATO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRO

TA TC 01.A.A/12-FUNDO PARANÁ

AS PARTES: 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI E O INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR
OBJETO: – “Rede Paranaense de Extensão Tecnológica e Assistência Técnica – SIBRATEC Extensão Tecnológica”

CLÁUSULA PRIMEIRA: VIGÊNCIA

Em conformidade com a justificativa apresentada pelo TECPAR mediante OF. Nº 811/2014, que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição, fica alterada a Cláusula Quinta – Da Vigência, constante do referido Termo de Cooperação, passando a vigorar com a seguinte redação: “O presente Termo terá vigência até a data de **02/04/2015**, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

Permanecem em vigor, íntegras e inalteradas, todas as demais Cláusulas do Termo de Cooperação ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, passando este Termo Aditivo, a fazer parte integrante daquele.

ASSINATURA: 09 de dezembro de 2014.

Informações: Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico.

R\$ 216,00 - 121585/2014

EXTRATO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRO

TA TC 28.A.A/11- UGF/SETI

AS PARTES: 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR,
OBJETO: – “Projeto de Infraestrutura FAP 2011”.

CLÁUSULA PRIMEIRA: VIGÊNCIA

Em conformidade com a justificativa apresentada pela UNESPAR mediante Of. nº 822/2014, que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição, fica alterada a Cláusula Quinta – Da Vigência, constante do referido Termo de Cooperação, passando a vigorar com a seguinte redação: “O presente Termo terá vigência até a data de **31/12/2015**, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

Permanecem em vigor, íntegras e inalteradas, todas as demais Cláusulas do Termo de Cooperação ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, passando este Termo Aditivo, a fazer parte integrante daquele.

ASSINATURA: 09 de dezembro de 2014.

Informações: Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico.

R\$ 216,00 - 121598/2014

Secretaria da Saúde

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 078/2014

| | |
|--------------------------------|---|
| Autoridade que Autorizou | Governador do Estado do Paraná Carlos Alberto Richa |
| Data do Despacho Autorizatório | 03/12/2014 |
| Partícipes | Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba, com a Interveniência da Paraná Edificações. |
| Processo | 13.236.307-2 |
| Objeto | O presente convênio tem por objeto estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros destinados à Reforma no Centro Cirúrgico e Aquisição de equipamentos. |
| Valor | Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no valor de R\$ 5.480.717,17 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta mil, setecentos e dezessete reais e dezessete centavos), sendo R\$ 3.691.643,24 (três milhões, seiscentos e noventa e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos) em 09 (nove) parcelas, a título de reforma e R\$ 1.789.073,93 (um milhão, setecentos e oitenta e nove mil, setenta e três reais e noventa e três centavos) em 03 (três parcelas) a título de equipamentos, com recursos da SESA/FUNSAUDE em conformidade com o Plano de Trabalho. |
| Data de Assinatura | 10/12/2014 |
| Data da Vigência | 10/12/2016 |
| Assinam | Secretário de Estado da Saúde, o Provedor da Entidade e o Diretor Geral da Paraná Edificações. |

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2014 AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRA Nº 085/2014

| | |
|--------------------------------|---|
| Autoridade que Autorizou | Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE Michele Caputo Neto |
| Data do Despacho Autorizatório | 11/12/2014 |
| Partícipes | Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE |
| Processo | 13.280.338-2 |